

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO Nº CONTRATO 029/2017 CELEBRADO **ENTRE** 0 CONSELHO **REGIONAL** DE **ENFERMAGEM DO RIO GRANDE** SUL (COREN-RS) **EMPRESA** CLARO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET 4G.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL -**COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ n° 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Rosangela Gomes Schneider, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira COREN-RS nº. 42.185, e por sua Tesoureira, Sandra Maria Gawlinski, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua da Henri Dunant nº 780, Torre A e B, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Eduardo Biedermann, portador da cédula de identidade nº 7003051716, SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 284.250.140-34 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 761/17, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 029/2017 e posteriores aditivos, com as seguintes condições contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto do contrato original, aprazado para a data de 23/11/2021.
- **1.1.2** O valor deste termo aditivo corresponde à quantia de R\$ 25.625,16 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando o valor unitário de R\$ 64,71 (sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
- **1.1.3** O prazo de vigência deste Quarto Aditivo Contratual iniciará no dia 24 de novembro de 2021 e encerrará no dia 19 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 761/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e Fixa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Conforme cláusula doze do Contrato 029/2017, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual no valor de R\$ 1.281,25 (mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 5% do valor total do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Rosangela Gomes Schneider
Presidente

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada
Claro S.A
Eduardo Biedermann

Testemunhas:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLINIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 − FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 − FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 − FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, № 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 − FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 − FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 − COMERCIAL SAN SEBASTIAN − CEP 97500-970 − FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA − AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 − SALAS 1 e 2 − CEP 95555-000 − FONE/FAX (51) 3625-1173.

2.

1.